



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1118/99

**DETERMINA A CRIAÇÃO DE
ÁREAS DESTINADAS À
PRÁTICA ESPORTIVA NAS
PRAIAS DO MUNICÍPIO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica determinada a criação de áreas próprias à prática esportiva nas praias do Município de Paraty.

Parágrafo Único – Para efeito do **caput** deste artigo, a Prefeitura Municipal através do Departamento de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente, e em conjunto com as Associações de Moradores de cada localidade costeira, determinará, caso a caso, as áreas próprias à prática de esportes tais como voleibol, frescobol, futebol de areia, etc.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 27 DE ABRIL DE 1999.


BENEDITO MELO
-Prefeito-